



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de equipamentos elétricos e hidráulicos para atender a necessidade de melhorias para a comunidade Quilombola e Indígena e para a estruturação e fortalecimento da atenção básica e primária das Unidades de Saúde do Município, através de repasse de recursos, Portaria SES Nº 360 de março 2023.
- 1.2 O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste documento em tela.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Gerador de energia a diesel (8 Kva), monofásico 110v/220v, partida elétrica silenciado	UN	01	R\$ 9.139,00	R\$ 9.139,00
2	Poste de luz de alumínio com caixa	UN	01	R\$ 1.746,00	R\$ 1.746,00
3	Caixa d'água vertical polietileno 1000l	UN	01	R\$ 500,66	R\$ 500,66
4	Mangueira de irrigação – ¾ polegadas	UN	01	R\$ 177,66	R\$ 177,66
TOTAL:					R\$ 11.563,32

- 1.3 O bem objeto desta aquisição é caracterizado como comum, não se enquadrando como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 104, de 23 de março de 2023.

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO

- 2.1 Aquisição dos itens, objeto desta licitação, deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis aos produtos desta natureza e se for o caso, devidamente certificados pelo INMETRO.
- 2.2 Produtos devem ser novos, originais, de primeira linha em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e proposta de preços apresentada no edital.
- 2.3 Ficha técnica/prospecto/folder que contenha as especificações técnicas do item informado na proposta, como a descrição técnica, medidas e produtos e peças utilizados.
- 2.4 O equipamento deverá ser fornecido dentro de embalagem apropriada de forma que garanta sua proteção e integridade.
- 2.5 Todo equipamento deve vir acompanhado de Manual de Instruções, em português, fixado em local visível e seguro.
- 2.6 Orientações para instalação e forma de uso correto, com imagens nítidas e letras legíveis com indicação de cada componente, partes e etapas para a instalação.

3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 Conforme o Artigo 196 da Constituição Federal, *“a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros*



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul

agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

- 3.2 A reestruturação física das Unidades de Saúde, bem como do Centro de Convívio das comunidades Quilombolas e Indígenas na região de Palmas, é uma das demandas que se apresenta para a Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência do município de Bagé.
- 3.3 O acesso à energia elétrica e à água traz consigo impactos na melhoria do bem-estar com benefícios econômicos, sociais e ambientais, devendo promover um sistema de ações propícias ao desenvolvimento local.
- 3.4 Essa aquisição está alinhada e fundamentada com o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência, atendendo os programas e ações inseridos nos instrumentos orçamentários – Portaria SES Nº 360 de março 2023.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1 Trata-se de abertura de processo licitatório para aquisição equipamentos elétricos e hidráulicos em atendimento a portaria 360/2023 com objetivo de estruturar o centro comunitário da comunidade Quilombola nas Palmas e a comunidade Indígena.
- 4.2 Com o objetivo de estruturar as unidades e centro comunitário para garantir aos usuários do Sistema Único de Saúde atendimentos e serviços de qualidade.
- 4.3 A solução para as questões enfrentadas pelas comunidades Quilombolas e Indígenas deve ser integral, respeitosa e participativa. Isso envolve uma abordagem colaborativa que valorize e integre suas culturas e modos de vida, garantindo ao mesmo tempo acesso a direitos e serviços essenciais, proteção territorial e oportunidades de desenvolvimento sustentável.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade:

- 5.1.1 Para a presente contratação vislumbra que as empresas contratadas devem ser atendidas os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, observadas as dimensões ambiental, social e econômica.

5.2 Da exigência de carta de solidariedade:

- 5.2.1 Não se aplica.

5.3 Subcontratação:

- 5.3.1 Não se aplica.

5.4 Garantia da contratação:

- 5.4.1 Não se aplica.

6 DO RECEBIMENTO, LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA DO OBJETO

6.1 Do recebimento do objeto:

- 6.1.1 Observando o disposto no artigo 140 da Lei Federal 14.133/21, o recebimento do objeto desta contratação realizar-se-á da seguinte forma:



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do item com as exigências contratuais;
 - b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 6.1.2 Caso insatisfatório as condições do item recebido provisoriamente, este será recolhido e se lavrado o Termo de Recusa, o qual irá relatar as informações minuciosamente dos itens em desacordo com as exigências previstas.
- 6.1.3 Em caso de substituição do item, a contratada será notificada para substituí-lo em até 5 (cinco) dias úteis.
- 6.1.4 Se a substituição não ocorrer no prazo determinado, incorrerá a contratada em atraso na entrega, sujeitando-se assim à aplicação das sanções previstas no edital.
- 6.1.5 O prazo de entrega do bem é de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho.
- 6.1.6 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.1.7 Os itens deverão ser entregues em embalagens íntegras, devidamente protegido contra danos de transporte e acompanhados das respectivas notas fiscais de fornecimento.
- 6.2 **Local de entrega:**
- 6.2.1 A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência, setor de Almoxarifado, localizado na rua, 20 de Setembro, nº 1216 - Centro, Bagé/RS, CEP 96400-050, das 8h às 14h, em dias úteis, de segunda a sexta feira, sendo necessário agendar a entrega com 48 horas de antecedência, através dos telefone (53)3247-7250, e-mails: almoxarifado.sms@bage.rs.gov.br e compras.sms@bage.rs.gov.br.
- 6.3 **Garantia e Assistência Técnica:**
- 6.3.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 6.3.2 As empresas vencedoras devem prestar garantia dos itens, responsabilizando-se por entrega-lo em perfeito estado de conservação e em condições imediatas de funcionamento.
- 6.3.3 A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica local (na cidade de Bagé/RS), dentro do prazo de garantia dos itens.
- 6.3.4 Durante o período da garantia, a CONTRATADA substituirá as partes, conjunto ou bens defeituosos ou degradados em decorrência de falhas da fabricação, sem ônus para a municipalidade, cabendo a este comunicar por escrito a constatação de defeito ou degradação.
- 6.3.5 O custo referente ao transporte dos itens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 6.3.6 A CONTRATADA fica ciente que a instalação, montagem ou eventuais adequações ou testes que se fizerem necessários será de inteira responsabilidade dos fornecedores vencedores do certame. Podendo ainda terceirizar os serviços desde que comprove a capacidade



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul

técnica e idoneidade da empresa prestadora dos serviços, sendo de sua total responsabilidade da empresa fornecedora do item.

6.4 **Vigência do Contrato:**

6.4.1 A contratação vigorará por 12 (doze) meses, contado(s) da data de publicação, na forma dos artigos da Lei nº 14.133/21.

7 **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1 **Execução:**

7.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte respondem pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.2 As comunicações entre a Prefeitura Municipal de Bagé/Secretaria de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3 A Prefeitura Municipal de Bagé/Secretaria de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.2 **Fiscalização:**

7.2.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidores nomeados como fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

7.2.2 O fiscal do contrato, indicado pela secretaria de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência será:

7.2.2.1 Servidora: Tagila da Rosa Alves Falino, matrícula: 11540; e-mail: sms@bage.rs.gov.br; telefone: (53) 997136502.

7.2.3 A competência do fiscal do Contrato Administrativo são as constantes nos artigos 13 a 24 do Decreto Municipal nº 105/2023.

8 **DO PAGAMENTO**

8.1 **Prazo de Pagamento:**

8.1.1 A liquidação será realizada no prazo de 10 (dez) dias, após a verificação da conformidade dos produtos/serviços com a descrição editalícia e protocolização da nota fiscal e seus anexos no Fundo Municipal de Saúde - SMS.

8.1.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da regular liquidação da despesa, conforme IN SEGES/ME nº 77/2022.

8.1.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

8.2 **Forma de Pagamento:**

8.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

8.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2 Exigências de Habilitação:

9.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Técnica, Econômica e Financeira, estabelecidos no edital, conforme artigos 62 a 70 da Lei Federal 14.133/2021.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da aquisição é de R\$11.563,32 (onze mil, quinhentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela.

10.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante na tabela anexa.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bagé.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

14.02.10.301.0007.2172.3449052000000.1621.0000 - Equipamentos e Material Permanente

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

12.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

12.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.4 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

12.5 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

12.6 Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Procuradoria Geral do Município,



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul

com despacho fundamentado para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

Secretaria de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência